



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/ 2025

Processo Administrativo nº. I – 21.402/2025

Termo de Classificação Técnica

ITEM: Aspirador de Secreção Elétrico Portátil **MARCA/MODELO:** Medicate MD 100 HP

Após análise minuciosa da Proposta Readequada, do Catálogo Técnico e dos esclarecimentos prestados pela licitante, esta Administração decide pela CLASSIFICAÇÃO do item, com base nos seguintes fundamentos:

1. **DESEMPENHO TÉCNICO:** O equipamento ofertado (Medicate MD100HP) atende integralmente aos requisitos de vácuo (ofertado 580 mmHg; exigido 500 mmHg) e fluxo (ofertado 25 lpm; exigido 15 lpm), superando as especificações mínimas de performance.
2. **SANEAMENTO DE DIVERGÊNCIA ELÉTRICA:** Quanto à alimentação, o Termo de Referência estabeleceu exigência alternatizada pela conjunção 'OU' (110V/220V ou Bivolt Automático). Embora a proposta escrita mencione 'automático', o catálogo e o esclarecimento técnico confirmam que o aparelho opera em 127V/220V via chave seletora. Considerando que o Edital admite expressamente a opção '110V/220V', o produto é plenamente compatível. A divergência na escrita da proposta é classificada como erro formal sanável, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não ferindo a isonomia, visto que o produto físico atende ao requisito mínimo.
3. **SISTEMA DE FILTRAGEM:** A comprovação do filtro hidrofóbico via manual técnico supre a necessidade de proteção contra transbordamento e contaminação do motor, atendendo à finalidade da barreira biológica exigida no TR.

A Administração reitera que a alternativa '110V/220V' prevista no Edital foi plenamente atendida, sendo a imprecisão na descrição da voltagem um vício formal que não altera a natureza ou a qualidade do objeto. Pelo exposto, considerando o Princípio do Formalismo Moderado e a Seleção da Proposta mais Vantajosa, declaro o item ACEITO e CLASSIFICADO.

Itapequerica da Serra, 26 de JANEIRO de 2026

Valéria Regina Santos da Luz
COORDENADORA RUE